



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUSA 210
CNPJ: 83. 102. 392/0001-27

LEI N.º 2.090 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita em R\$ 15.934.890,00 (Quinze milhões, Novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) e fixa a Despesa em R\$ 15.934.890,00 (Quinze milhões, Novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E CÂMARA DE VEREADORES)

Art. 2º O orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 15.934.890,00 (Quinze milhões, Novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R\$ 15.314.890,00 (Quinze milhões trezentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ao FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, ao HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em R\$ 2.984.078,60 (Dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).

§ 1º A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	
3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS....	
4. RECEITA TOTAL.....	
	14.222.990,00
	1.500.000,00
	211.900,00
	15.934.890,00

§ 2º A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação

institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R\$
-----	-------	-----------

01.00 Poder Legislativo

02.00 Governo Municipal

03.00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

06.00 Secretaria Municipal de Educação

07.00 Secret Mun. de Viação e Obras Públicas

09.00 Secretaria Mun Agric, Fom Agrop e Meio Amb.

10.00 Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

13.00 Fundo Rotativo Habitacional

14.00 Fundo Municipal de Saúde

15.00 Fundo Municipal da Seguridade Social

16.00 Hospital Municipal de Major Vieira

17.00 Fundo Municipal de Assistência Social

18.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adol.

19.00 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

97.00 Reserva de Contingência

TOTAL

Transferências Financeiras

TOTAL

620.000,00

450.000,00

2.479.700,00

3.942.346,40

2.900.765,00

590.000,00

210.000,00

120.350,00

2.858.915,40

401.963,20

884.360,00

296.290,00

33.660,00

131.540,00

15.000,00

15.934.890,00

2.984.078,60

2.984.078,60

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	
620.000,00		
04	ADMINISTRAÇÃO	
1.964.700,00		

06	SEGURANÇA	PÚBLICA
55.380,00		
08	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
539.950,00		
09	PREVIDÊNCIA	SOCIAL
501.963,20		
10	SAÚDE	
3.731.275,40		
12	EDUCAÇÃO	
3.787.346,40		
13	CULTURA	
95.000,00		
15	URBANISMO	
2.808.785,00		
16	HABITAÇÃO	
72.350,00		
20	AGRICULTURA	
721.540,00		
25	ENERGIA	
36.600,00		
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL	
	Transferências Financeiras	
	TOTAL	
60.000,00		
925.000,00		

15.000,00

15.934.890,00

2.984.078,60

2.984.078,60

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
--------	--------	-----------

31

122

243

244

272

301

303

304

305

361

AÇÃO LEGISLATIVA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEFESA CIVIL

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

ATENÇÃO BÁSICA

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ENSINO FUNDAMENTAL

620.000,00

1.964.700,00

55.380,00

33.660,00

506.290,00

501.963,20

3.182.305,40302

248.840,00

214.340,00

40.270,00

45.520,00

3.424.946,40

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

392 DIFUSÃO CULTURAL

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

482 HABITAÇÃO URBANA

606 EXTENSÃO RURAL
752 ENERGIA ELÉTRICA
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
845 TRANSFERÊNCIAS
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL

Transferências Financeiras

TOTAL

362.400,00

95.000,00

2.808.785,00

72.350,00

721.540,00

36.600,00

60.000,00

450.000,00

150.000,00

325.000,00

15.000,00

15.934.890,00

2.984.078,60

2.984.078,60

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0000	Operações Especiais	925.000,00
0001	Processo Legislativo	620.000,00
0003	Seguridade Social Garantida	401.963,20
0005	Segurança Pública Eficaz	55.380,00
0006	Gestão Administrativa Superior	450.000,00
0008	Agricultura e Meio Ambiente Melhor	590.000,00
0009	Administração Financeira e Geral	1.614.700,00
0010	Educação, Cultura e Desporto Eficazes	345.000,00
0028	Melhoria da Assistência Social	210.000,00

0029	Secretaria de Viação e Obras Públicas Eficiente	
		690.000,00
0100	Educação de Qualidade aos Alunos	
		3.537.346,40
0101	Melhor Infra-estrutura	
		2.154.785,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	
		296.290,00
0103	Assistência ao Menor	
		33.660,00
0104	Agricultura Melhor	
		131.540,00
0105	Saúde de Qualidade aos Municípios	
		3.731.275,40
0999	Reserva de Contingência	
		15.000,00
TOTAL		15.934.890,00

	Transferências Financeiras	
		2.984.078,60
TOTAL		2.984.078,60

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		13.633.440,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.254.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	
		140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.238.540,00

Despesas de Capital		
2.286.450,00		
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.976.450,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	310.000,00
Reserva de Contingência		15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL		15.934.890,00
Transferências Financeiras		
2.984.078,60		
TOTAL		2.984.078,60

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art.3º O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 15.934.890,00 (Quinze milhões, Novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em R\$ 2.984.078,60 (Dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil setenta e oito reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 12.950.811,40 (Doze milhões novecentos e cinqüenta mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....
14.222.990,00

2. RECEITAS DE CAPITAL.....

1.711.900,00

3. RECEITA TOTAL.....

15.934.890,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.964.700,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	55.380,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	539.950,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	501.963,20
10	SAÚDE	3.731.275,40
12	EDUCAÇÃO	3.787.346,40
13	CULTURA	95.000,00
15	URBANISMO	2.808.785,00
16	HABITAÇÃO	72.350,00
20	AGRICULTURA	721.540,00
25	ENERGIA	36.600,00
27	DESPORTO E LAZER	60.000,00

28	ENCARGOS ESPECIAIS	925.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	15.000,00	
TOTAL		15.934.890,00

Transferências Financeiras
2.984.078,60

TOTAL		2.984.078,60
-------	--	--------------

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		13.633.440,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
7.254.900,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	
140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.238.540,00
Despesas de Capital		2.286.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	
1.976.450,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	
310.000,00		
Reserva de Contingência		15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	
15.000,00		
TOTAL		
15.934.890,00		

Transferências Financeiras
2.984.078,60

TOTAL GERAL

2.984.078,60

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 185.290,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) e fixa as despesas em R\$ 296.290,00 (Duzentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	296.290,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	
0,00	
3. RECEITA TOTAL.....	
296.290,00	

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,

obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	
VALOR R\$		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	296.290,00
TOTAL		296.290,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		256.290,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	256.290,00
Despesas de Capital		35.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	35.000,00
TOTAL		296.290,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 7.660,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta reais) Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	7.660,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	7.660,00

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.660,00
TOTAL		33.660,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		33.660,00
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	31.160,00
Despesas de Capital		2.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.500,00
	TOTAL	33.660,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 56.540,00 (Cinqüenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 131.540,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	56.540,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	56.540,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
20	AGRICULTURA	131.540,00
TOTAL		131.540,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		
121.540,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	121.540,00
Despesas de Capital		
10.000,00		
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
TOTAL		
131.540,00		

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ROTATIVO HABITACIONAL

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 116.450,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 120.350,00 (Cento e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	17.350,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	99.100,00
3. RECEITA TOTAL.....	
116.450,00	

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
16	HABITAÇÃO	31.350,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	89.000,00
TOTAL		120.350,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		31.350,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	
8.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.350,00
Despesas de Capital		89.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	49.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	40.000,00
TOTAL		120.350,00

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 864.200,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 1.994.715,40 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 2.858.915,40 (Dois milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS	CORRENTES.....
864.200,00		

2. RECEITAS DE CAPITAL.....

0,00

3. RECEITA TOTAL.....

864.200,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	2.858.915,40
TOTAL		2.858.915,40

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes 2.665.915,40

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
1.708.250,00

3.3.00.00..00.0000.00 Outras Despesas Correntes
957.665,40

Despesas de Capital
193.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 193.000,00

TOTAL 2.858.915,40

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 376.650,00 (Trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinqüenta reais) as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em em R\$ 25.313,20 (vinte cinco mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)e fixa as Despesas em R\$ 401.963,20 (Quatrocentos e um mil novecentos e vinte centavos)

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	
184.650,00	
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	
192.000,00	
3. RECEITA TOTAL.....	
376.650,00	

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	376.650,00
TOTAL		376.650,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		393.963,20
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	334.950,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	59.013,20
Despesas de Capital		
8.000,00		
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
	TOTAL	401.963,20

X - DO ORÇAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10. O Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2012 Estima a Receita em R\$ 732.760,00 (Setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta centavos), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 151.600,00 (Cento e cinqüenta e um mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 884.360,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na

forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	732.760,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	732.760,00

§ 2º A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	872.360,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00
TOTAL		884.360,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes

740.510,00

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
312.000,00

3.2.00.00.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida
2.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	450.510,00
Despesas de Capital		
85.000,00		
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	70.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	10.000,00
TOTAL		884.360,00

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 0,00 (Zero reais), as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	620.000,00
2. TOTAL.....	620.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência	15.000,00

RISCOS FISCAIS

Descrição	Valor
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento 2.000,00	
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.	13.000,00
	TOTAL
15.000,00	

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita mediante lei aprovada pela Câmara Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 20/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados mediante lei específica para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 13 A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo

de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, suas alterações e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

§ 1º O Executivo Municipal, mediante Lei aprovada pela Câmara de Vereadores, poderá remanejar dotações, mediante decreto, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º - Durante a execução orçamentária de 2012, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2012.

Art. 14. O Poder Executivo mediante prévia autorização legislativa poderá abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único 5: suprimido

Art. 15 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só

serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 166. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 177. Durante o exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal mediante prévia autorização legislativa poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 18. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 198. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa, poderá firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo único. As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 21. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportiva, Cultural, Associativista e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 229. Mediante prévia autorização legislativa, poderá o Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício de 2012 os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2011.

Art. 23. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 24. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, sendo revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 21 de dezembro de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município
21/12/2011

ANDERSON B. DO ROSÁRIO

Sec. Municipal de Administração